



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo n.º 20848/2022)**

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0500002.02.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 28/02/2023**

**Horário: 08h30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Colatina através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens observando o seguinte:

2.3.1 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI: itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.2 - Cota Principal: itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.



### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

4.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3 - As licitantes que participarem do certame que é COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento conforme edital.

**7.4 - Os itens 1 a 9, 11 a 14, 17 a 76, 78 a 85, 87 a 97 remetem a Cota Exclusiva e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**7.6 - Os itens 10, 15, 16, 77, 86 remetem a Cota Principal e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.**

**7.7 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

7.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.7.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.7.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.7.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

**7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**7.9 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

**7.10 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

7.10.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.10.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.10.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.10.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.10.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.12 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de



ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento



máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

#### **13.1 - Da garantia dos serviços**

13.1.1 - O objeto licitado dispensa garantia

#### **13.2 - Da Assistência Técnica**

13.2.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

### **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-



los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

### **15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.7 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico

<[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Lista de Inidôneos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>.

15.8 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.9 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.11 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.12 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.13 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.14 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.15 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.16 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.17 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19 - DO PREÇO:**

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.



## **20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

## **21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não manter a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 23.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 23.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 23.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 23.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os



profissionais que:

- 23.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 09 de fevereiro de 2023.

---

Michel Fernando Barth  
Secretária Municipal de Saúde



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Colatina através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formalização de ata de registro de preços é necessária para aquisição de material gráfico, para melhor funcionamento dos serviços, bem como promoção de atividades relacionadas à Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

#### **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Pedro Epichin, nº 188, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-022, de segunda a sexta-feira no horário de 07h às 16h, telefone de contato: (27) 3177-7215, e no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP 29702-822 de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

3.2 - **O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado.**

3.2.1 - A arte será enviada ao fornecedor no momento do envio das autorizações de fornecimento, conforme necessidade das secretarias municipais.

3.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

3.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrados, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.5 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.5.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

3.5.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.6 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.7 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.8 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.



3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 03 (três) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- 6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**



6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Marília Castro de Oliveira, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11 - DA VIGÊNCIA:**

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMC				Nº __/2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
<b>Valor total:</b>						
TOTAL POR EXTENSO R\$ __						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00058078	ADESIVOS E PLOTAGENS adesivos e plotagens com impressão digital colorida em metro quadrado de acordo com tamanho do adesivo.		M²	400	198,67	79.468,00
00002		00054108	AGENDAMENTO DE CONSULTA papel ap 56g, medindo 10 x 9 cm, 1/1, blocos com 100 folhas		BL	1.500	2,39	3.585,00
00003		00053274	AGENDAMENTO DE EXAME PREVENTIVO NA UNIDADE DE SAUDE papel ap 56g, medindo 10x10cm, 1/0, bloco com 100 folhas, tinta conforme original.		BL	350	2,83	990,50
00004		00014970	ATESTADO MEDICO papel ap 56g, formato 16, 1/0, com 01 (um) picote. blocos com 100 folhas		BL	2.500	5,28	13.200,00
00005		00037670	AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO- (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) blocos carbonados de formulários tamanho 21 x 29,7 cm, 1/0, em papel 75g, com 03 vias com impressão idêntica, com papel nas cores branca, rosa e amarela respectivamente, impressão off-set na cor preta, numeração tipográfica (o nº inicial deverá ser determinado pela coordenação da vigilância sanitária municipal). a 1ª via deverá ser branca e destacável a 2ª via deverá ser rosa e destacável e a 3ª via deverá ser amarela e ficar fixa no bloco. em blocos com 90 folhas (30 conjuntos) carbonadas e intercaladas.		BL	100	19,30	1.930,00
00006		00010721	AUTO DE INFRAÇÃO 30 X 3 VIAS FORMATO 08 auto de infração papel off set 56g, formato 08, 2/0 em 03 vias carbonadas nas cores branca, com os mesmos dizeres, blocos com 30 jogos cada, com numeração sequencial de 1001 a 2021		BL	200	18,28	3.656,00
00007		00058145	AVISO DE VISITA DOMICILIAR VIGILANCIA AMBIENTAL papel ap 56g, medindo 10 x 8,5 cm, 1/0 bloco com 100 folhas.		BL	500	1,86	930,00
00008		00053273	AVISO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS papel ap 56g, medindo 10x13cm, 1/0, bloco com 100 folhas, tinta conforme original		BL	1.000	2,37	2.370,00
00009		00049688	BANNER EM LONA FRONTLIGHT com impressão digital em metro quadrado com acabamento em canaletas ou ilhós de acordo com o tamanho do banner.		M²	340	85,00	28.900,00
00010		00055162	BANNER EM LONA FRONTLIGHT 3M X 2M banner em lona frontlight com impressão digital em preto e branco na medida de 3m de		UN	1.400	495,00	693.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			altura x 2m largura, conforme arte em anexo.					
00011		00058069	BLOCO DE NOTAS bloco de nota com as seguintes características: formato: a5 (15 x 21,0 cm); 50 vias iguais; cores: 4x0 (colorido); papel: offset 90g; blocado (colado).		BL	10.000	3,98	39.800,00
00012		00056546	BLOCO DE NOTIFICACAO DA FISCALIZACAO AMBIENTAL bloco de notificação da fiscalização ambiental em carbonado 25 x 4 vias dim 155x200 mm, contendo: capa e contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel apergaminado 75g/m2; segunda via papel superbond 16g na cor amarela; terceira via papel superbond 16g na cor azul; quarta via papel superbond 16g na cor rosa; numeração tiográfica; impressão off-set na cor preta.		BL	10	29,43	294,30
00013		00037665	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOLÓGICO PARA HIV/SIFILIS/HEPATITES B VIRALIS (CTA) papel ap 56g, 01 via, medindo 16 x 23,5cm, 1/0 cor, tinta preta. intercalado, colado, guilhotina, embalado, blocos com 100 folhas.		BL	100	9,91	991,00
00014		00054464	BOTON PERSONALIZADO boton personalizado, contendo no mínimo as seguintes especificações: alfinete de segurança, material plástico, tamanho 45mm.		UN	12.000	3,37	40.440,00
00015		00050146	BPA/ LAUDOS/ DIAGNOSTICO/ MAPA/ DOCUMENTOS FORMATO 9, 1/0 papel ap formato 9, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.		BL	6.000	14,57	87.420,00
00016		00054465	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE BRANCA camisa em malha poliviscose, contendo no mínimo as seguintes especificações: modelo gola redonda, vies branco na gola, mangas com bainha, pintura frontal (arte 2 cores), pintura costas (arte 1 cor), cor branca.		UN	10.000	33,90	339.000,00
00017		00058111	CAPA DE PROCESSO DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL capa para processo de aluno da educação infantil (conforme arte disponibilizada), possuindo impressão na cor preta, frente e verso, tamanho 45 cm x 33,5 cm, papel do tipo offset de 180 gramas, dobrado em duas partes sendo frente com 21,5 cm e verso com 23,5 cm.		UN	5.000	1,48	7.400,00
00018		00058110	CAPA DE PROCESSO DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL capa para processo de aluno do ensino fundamental (conforme arte disponibilizada), possuindo impressão na cor preta, frente e verso, tamanho 45 cm x 33,5 cm, papel do tipo offset de 180 gramas, dobrado em duas partes sendo frente com 21,5 cm e verso com 23,5 cm.		UN	5.000	1,48	7.400,00
00019		00051930	CARTAO AMBULATORIAL AMARELO cartolina amarela, papel ap 180g, formato 64, 1/1,		PCT	500	0,75	375,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pacote com 100 unidades.					
00020		00049655	CARTÃO DA GESTANTE papel cartolina cor azul claro 180g, formato 08, 1/1, 02 (duas) dobras, tinta conforme original		UN	5.200	0,63	3.276,00
00021		00058079	CARTAO DE CERIMONIAL cartão impresso para orientar o cerimonialista, fornece informações de autoridades que estão presentes no evento. características do cartão: dimensões: 10x15cm e papel offset 180g. colorido na frente e preto e branco no verso.		UN	1.000	0,28	280,00
00022		00058068	CARTAO DE VISITA cartão de visita com as seguintes características: dimensões: 90x48mm (retangular); impressão: frente e verso; cores: 4x4 (colorido); papel: couchê fosco 300g; laminação fosca.		UN	8.000	0,18	1.440,00
00023		00037658	CARTÃO DO CTA medindo 6 x 9,5 cm , 3 x 3 cores, tinta escala em off-set 240 g , embalado e vincado		UN	5.000	0,21	1.050,00
00024		00058794	CARTAO DO PACIENTE - CTA. medindo 7,5 x 21 cm 2/1 tinta escala em off set 240g embalado.		UN	5.000	0,27	1.350,00
00025		00058795	CARTAO DO PACIENTE DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO cartão do paciente de atendimento antirabico (vigilância epidemiológica) medindo 20 x 8 cm , 3 x 3 cores, tinta escala em off-set 240 g embalado e vincado, pacote com 100 folhas.		PCT	5	115,13	575,65
00026		00058146	CARTAO DO PACIENTE DENGUE/ZIKA E CHICUNGUNYA cartão do paciente dengue/zika e chikungunya (vigilância epidemiológica), medindo 20 x 8 cm, 3 x 3 cores, tinta escala em off-set 240g embalado e vincado, pacote com 100 unidades.		PCT	12.000	0,23	2.760,00
00027		00055758	CARTAO HIPERTENSO E DIABETICO cartão hipertenso e diabético, cartolina azul claro, papel ap 180 gramas, formato 36, tamanho 11 x 16 cm, 1/1.		UN	50.000	0,15	7.500,00
00028		00053275	CARTAO MARCACAO DE EXAME MAMOGRAFIA papel ap 56g, medindo 10x9cm, 1/1, bloco com 100 folhas		BL	300	3,00	900,00
00029		00054539	CARTAZ 30 X 46 cartaz contendo no mínimo as seguintes especificações: cartaz colorido, tamanho 30x46cm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso 115g, guilhotina, embalado.		UN	5.000	0,77	3.850,00
00030		00049677	CARTAZES TEMATICOS DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 4/0 cores, em papel couchê, 115g, formato 2 (44x64cm)		UN	5.000	1,32	6.600,00
00031		00049697	CARTAZES TEMATICOS SAE/CTA 4/0 cores em papel couchê brilho, medindo 29,7x42cm.		UN	3.000	0,83	2.490,00
00032		00049683	COMPROVANTE DE EMBARQUE - TFD papel ap 56g, medindo 20x7cm, 1/1, blocos com		BL	500	3,95	1.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			100 folhas, conforme original					
00033		00014681	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM 50X30 EM PORTAS DIANTEIRAS plotagem na porta dianteira dos veículos com a arte 50cmx30cm em adesivo vinílico com brilho.		SERV	350	77,00	26.950,00
00034		00050151	DECLARAÇÕES E RECEITUÁRIOS DIVERSOS FORMATO 16 papel ap 75, formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.		BL	3.000	9,19	27.570,00
00035		00037544	DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE EXAMES DE ALTO CUSTO papel 75g, formato 10, 1/0, blocos com 100, com picote, tinta conforme original		BL	70	21,22	1.485,40
00036		00049684	ETIQUETA DE APREENSÃO E DEPOSITO etiqueta adesiva de apreensão em papel couchê cor branca, tamanho 14,5x10cm, impressão 1 cor.		UN	500	0,61	305,00
00037		00037679	ETIQUETA DE ESQUISTOSSOMOSE, (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL) adesiva, diâmetro 4 cm , 1/0, em papel fosco		UN	12.000	0,09	1.080,00
00038		00037534	ETIQUETA PARA PREVENTIVO etiqueta adesiva, medindo 4,0 x 2,4 cm, 1/0, em papel fosco, tinta conforme original		UN	500	0,16	80,00
00039		00058796	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA. papel ap 150g, medindo 38,2cm x 23,1cm, 1/1. pacote com 100 folhas		PCT	600	39,90	23.940,00
00040		00050161	FICHA DE ACOMPANHAMENTO/ RESULTADO DE MAMOGRAFIA papel ap 56g, formato 9, 1/1, blocos com 100 folhas, tinta conforme original.		BL	300	16,12	4.836,00
00041		00050155	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 2/2 papel ap 56g, tamanho 21x29,7cm, 2/2, blocos com 100 folhas.		BL	30	24,46	733,80
00042		00050152	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 3/3 papel ap 56g, tamanho 21x29,7cm, 3/3, blocos com 100 folhas.		BL	30	24,46	733,80
00043		00050153	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 5/5 papel ap 56g, tamanho 21x29,7cm, 5/5, blocos com 100 folhas.		BL	30	24,46	733,80
00044		00050154	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 6/6 papel ap 56g, tamanho 21x29,7cm, 6/6, blocos com 100 folhas.		BL	30	24,46	733,80
00045		00042407	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO M2 (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ficha de investigação de obito materno m2 (vigilância epidemiológica) em papel ap 56g, tamanho 21 x 29,7 cm, 4/4, blocos com 100 folhas		BL	15	50,89	763,35
00046		00058147	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel ap 56g,		BL	2.000	3,68	7.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			medindo 16,1 x 11,2 cm, 1/0 bloco com 100 folhas.					
00047		00050147	FICHAS E DOCUMENTOS PAPEL AP 56G 1/0 papel ap 56g, tamanho 21 x 29,7 cm, 1/0, blocos com 100 folhas.		BL	7.000	3,61	25.270,00
00048		00050149	FICHAS E DOCUMENTOS PAPEL AP 56G 1/1 papel ap 56g, tamanho 21 x 29,7 cm, 1/1, blocos com 100 folhas.		BL	7.000	3,61	25.270,00
00049		00037700	FOLDER – ACIDENTE DE TRABALHO ( CEREST) folder - papel couche 115g, medindo 35,5 x 23,5cm, 4/4, com 02 (duas) dobras		UN	5.000	0,55	2.750,00
00050		00037661	FOLDER – ELIMINA SIFILIS (CTA) 16 x 23 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche liso 115 g, embalado		UN	5.000	0,31	1.550,00
00051		00028510	FOLDER - MULHERES E AIDS medindo 21,5 x 30cm, 4/4, tinta escala em couche liso 115g, dobrado e embalado		UN	3.500	0,51	1.785,00
00052		00049690	FOLDER BONS MOMENTOS FICAM PARA VIDA TODA tamanho 21x29,7cm, 4/4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, dobrado, embalado, com fotolito		UN	5.000	0,43	2.150,00
00053		00049696	FOLDER CAMISINHA NAO SAIA SEM ELA tamanho 15x12,3cm, 4/4 cores, tinta escala em off-set 75g, dobrado e embalado.		UN	7.000	0,18	1.260,00
00054		00049651	FOLDER COMBATE A DENGUE E CHIKUNGUNYA (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 90g, medindo 21 x 15 cm, 4x4 cores, embalado.		UN	13.000	0,20	2.600,00
00055		00042398	FOLDER CUIDADOS AO COMPRAR ALIMENTOS(VIGILÂNCIA SANITÁRIA) folder cuidados ao comprar alimentos(vigilância sanitária) papel couche 120g, formato 21,0 x 20,0, 4/4. com 01 dobra		UN	5.000	0,35	1.750,00
00056		00053241	FOLDER DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - O QUE SAO E COMO PREVENIR tamanho 20x46cm, 4/4 cores, escala em couchê liso 90g, com fotolito, dobrado e embalado.		UN	10.000	0,52	5.200,00
00057		00049695	FOLDER DST CONHECENDO VOCE PODE PREVENIR tamanho 23x32cm, 4/4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, dobrado, embalado		UN	5.000	0,44	2.200,00
00058		00053240	FOLDER POMBOS VIGILANCIA AMBIENTAL papel couchê liso 150g, medindo 15x45cm, 4/4 cores, com duas dobras, em cores		UN	10.000	0,45	4.500,00
00059		00042397	FOLDER PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL(VIGILÂNCIA SANITÁRIA) folder produtos de origem animal(vigilância sanitária) papel couche 120g, formato 09,5 x 21,5,		UN	6.000	0,24	1.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			4/4.unidade					
00060		00037703	FOLDER SAUDE BUCAL folder - papel couche liso 150g, medindo 21 x 45 cm, 4/4, com 02 (duas) dobras e fotolito		UN	10.000	0,59	5.900,00
00061		00049687	FOLDER VIGILANCIA SANITARIA papel couchê liso 120g, medindo 15x20,5cm, 4/4 cores.		UN	4.000	0,32	1.280,00
00062		00042390	FOLDER/PANFLETO TEMÁTICOS - CEREST folder/panfleto temáticos - cerest- formato 16 (21 x 15cm), papel couchê 90g, 1 x 1, 4/4 cores.		UN	10.000	0,21	2.100,00
00063		00037629	FOLDER: ACIDENTE POR ESCORPIÃO (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 115g, medindo 21 x 29,7, 4x4 cores, 02 dobras.		UN	2.000	0,70	1.400,00
00064		00037630	FOLDER: CUIDADO COM A LEPTOSPIROSE (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 115g, medindo 21 x 29,7, 4x4 cores, 01 dobra.		UN	10.000	0,40	4.000,00
00065		00042388	FOLDER: DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS folder: doenças sexualmente transmissíveis, 20x45,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couche liso 115g, dobrado, guilhotina, embalado.		UN	500	2,41	1.205,00
00066		00042389	FOLDER: EXIJA O TESTE PARA AIDS E SÍFILIS NO PRÉ-NATAL folder: exija o teste para aids e sífilis no pré-natal. é um direito seu e do seu bebê. couchê 115g, f. 16, 4/4		UN	500	1,45	725,00
00067		00037657	FOLDER: FIQUE SABENDO (ASSIM PEGA E ASSIM NÃO PEGA) (CTA) papel couchê liso 115g, medindo 16 x 23cm, 4x4 cores, embalado		UN	5.000	0,32	1.600,00
00068		00050164	FOLDERS DIVERSOS 4X4 COM 2 DOBRAS folder 4x4 cores, em papel couchê 115g, com duas dobras, formato 35,5x23,5cm.		UN	21.000	0,38	7.980,00
00069		00050158	FOLDERS DIVERSOS 4X4 DUAS DOBRAS EM CORES papel couchê liso 115g, medindo 21x45cm, 4x4, com duas dobras, em cores, embalado.		UN	14.500	0,55	7.975,00
00070		00037663	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO CTA bloco com 100 folhas – 01 via, 23 x 32 cm, 1 x 1 , cor tinta preta miolo em off-set 56 g, intercalado, colado, embalado.		BL	100	18,51	1.851,00
00071		00037664	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS (CTA) blocos em papel ap 56g, 01 via, medindo 23 x 32cm, 1/0 cor, tinta preta. intercalado – colado – embalado – blocos com 100 folhas.		BL	50	19,47	973,50
00072		00037553	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA papel ap 56g, medindo 19,5 x 15,5cm, 1/0, blocos com 100 folhas, colado		BL	2.850	6,48	18.468,00
00073		00023659	LICENCA SANITARIA - tinta escala reticulada, em papel off set 180g, medindo		UN	2.500	0,53	1.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			21 x 30cm, 4/0					
00074		00049670	LIVRO DE DUSTURBIO DE VOZ RELACIONADO AO TRABALHO - CEREST livro com 44 páginas, formato fechado 16 (15x21cm), caoa 4x0 laminada, papel off set 180g, miolo formato 16 (15x21cm) com 44 páginas, papel off set 75g, tinta 1x1 grampo canoa, embalado		UN	100	20,60	2.060,00
00075		00049660	LIVRO EXPOSTOS A CHUMBO METALICO formato fechado 16 (15 x 21). capa 4 x 0 laminada, papel off set 180 g. miolo formato 16 (15 x 21) com 44 páginas, papel off set 75 g, tinta 1 x 1. grampo canoa. embalado.		UN	100	20,60	2.060,00
00076		00037669	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) papel superbond 50 g azul - medindo 23,4 x 7,9 cm, 1/0 blocos 50 x 1 picotado e grampeado numerado a partir do número que a secretaria de saúde informar.		BL	7.000	5,14	35.980,00
00077		00050163	PAINEL DE DIVULGAÇÃO TIPO BANNER 1,5X1M banner em lona, 440g, acabamento em tubo pvc, medidas 1,5x1m, impressão policromática.		UN	10.235	140,25	1.435.458,75
00078		00050162	PANFLETO 4X0 panfletos tamanho 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, ctp, embalado, guilhotina.		UN	65.000	0,13	8.450,00
00079		00054540	PANFLETOS 15 X 21 panfleto contendo no mínimo as seguintes especificações: panfleto colorido, tamanho 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 115g, guilhotina, embalado.		UN	10.000	0,19	1.900,00
00080		00049676	PANFLETOS TEMATICOS DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE tamanho 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso, 115g, ctp, embalado, guilhotina		UN	70.000	0,14	9.800,00
00081		00037706	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA formato papel a4.		UN	50.000	0,49	24.500,00
00082		00037564	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA papel ap 75 formato 9, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original		BL	215	9,97	2.143,55
00083		00049704	PRONTUARIO DE ACOLHIMENTO CAPS 3 folhas, papel ap 75, tamanho 21x27,9cm, 1x0, colado, bloco com 100 folhas.		BL	50	40,52	2.026,00
00084		00049661	PRONTUARIO DE AVALIACAO MEDICA E ANAMNESE OCUPACIONAL - CEREST papel ap 56g tamanho 21x29,7cm, 1/1, contendo 7 páginas, logo do cerest e sus colorida (duas cores).		UN	200	88,60	17.720,00
00085		00049703	PRONTUARIO DE IDENTIFICACAO DO USUARIO 5 folhas, papel ap 75, tamanho 21x27,9cm, 1x0, colado, bloco com 100 folhas.		BL	50	80,21	4.010,50
00086		00050145	PRONTUARIOS/FICHAS DIVERSAS FORMATO 9, 1/1 papel ap 75, formato 9, 1/1, blocos		BL	15.000	14,85	222.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com 100 folhas, colado, tinta conforme original.					
00087		00037552	RECEITUARIO COMUM papel jornal, formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado		BL	15.000	4,21	63.150,00
00088		00037558	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL papel ap 56 formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original		BL	10.000	5,34	53.400,00
00089		00049682	RECEITUARIO SERVICO SOCIAL papel branco, 1/0, bloco com 100 folhas, colado, tamanho 23x16cm, margem de 0,5cm nos quatro lados, com marca d'água do símbolo do serviço social (10x14cm) centralizado no documento, cabeçalho com brasão de colatina e do sus nas extremidades e com texto centralizado entre as imagens, separados por enter com espaçamento simples:  prefeitura municipal de colatina (fonte tamanho 14)  secretaria municipal de saúde (tamanho 12)  serviço social (tamanho 12)		BL	20	46,88	937,60
00090		00050150	REQUERIMENTO VIGILANCIA SANITARIA/ RAAS papel ap 75, tamanho 21x29,7cm, 1/0, blocos com 100 folhas.		BL	2.000	13,37	26.740,00
00091		00037538	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO papel ap 56g, cor magenta, formato 09, 1/1. blocos com 100 folhas, tinta conforme original		BL	370	11,40	4.218,00
00092		00037535	REQUISICAO DE EXAME PRE-NATAL / PUERPERIO( PROGRAMA SAUDE DA MULHER) papel ap 56g, 01 via, medindo 14,0 x 21,0cm, 1/0 cor, tinta preta, intercalado, colado, embalado. blocos com 100 folhas, tinta conforme original		BL	1.015	5,35	5.430,25
00093		00037668	REQUISICÃO DE EXAMES DE PRÉ-NATAL / PUERPÉRIO – (CTA) papel ap 56g, 01 via, medindo 15 x 21cm, 1/0 cor, tinta preta, embalado, blocos com 100 folhas.		BL	50	9,57	478,50
00094		00037543	REQUISICAO DE EXAMES EM RADIOLOGIA papel ap 56g, medindo 21,1 x 15,0cm, 1/0, blocos com 100 folhas, tinta conforme original		BL	10.000	5,12	51.200,00
00095		00037539	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA papel ap 56g, cor azul, formato 09, 1/1. blocos com 100 folhas, tinta conforme original		BL	500	12,67	6.335,00
00096		00050238	REQUISICÃO LABORATORIO PROTESE papel ap 75, formato medindo 14cm x 21cm, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.		BL	50	10,14	507,00
00097		00037673	TERMO DE INTIMAÇÃO – (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) blocos carbonados de formulários tamanho 18 x 25 cm, 1/0, em papel 56g, com 03 vias, com papel nas cores		BL	300	34,60	10.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			branca, verde e parda (cor de jornal) respectivamente, impressão off-set na cor preta, numeração tipográfica (o nº inicial deverá ser determinado pela coordenação da vigilância sanitária municipal). a 1ª via deverá ser branca e destacável a 2ª via deverá ser verde e destacável e a 3ª via deverá ser parda (cor de jornal) e ficar fixa no bloco. em blocos com 90 folhas (30 conjuntos) carbonadas e intercaladas.					



**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**

N.º \_\_\_\_/2023

Código de Identificação CidadES:2023.019E0500002.02.0002

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 20848/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Colatina através da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

**3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.



3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

#### **4 - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **■**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**